



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 115/SPE, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002039/2018-74, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, de titularidade da empresa Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. - FOTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.438.891/0001-90, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. - FOTE e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do Projeto como prioritário, não eximindo a concessionária do compromisso com o prazo de conclusão estipulado no Contrato de Concessão nº 07/2014-ANEEL.

Art. 2º A Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. - FOTE e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do Projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto prioritário aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do Projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO		
1 - Razão Social		
Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. - FOTE		
2 - CNPJ	3 - Telefone	
19.438.891/0001-90.	(48)3231-7622	
4 - RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)		
Razão Social ou Nome de Pessoa Física	CNPJ ou CPF	Participação (%)
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	00.073.957/0001-68.	51
Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT	92.715.812/0001-31.	49
5 - PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)		
Razão Social		CNPJ
Não se aplica.		Não se aplica.
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
6 - Contrato de Concessão ou Outorga de Autorização		
Contrato de Concessão nº 07/2014-ANEEL, de 29 de janeiro de 2014.		
7 - Denominação do Projeto		
Lote I do Leilão nº 07/2013-ANEEL.		
8 - Descrição		
Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote I do Leilão nº 07/2013-ANEEL, compreendendo:		

- I - Linha de Transmissão Santo Ângelo - Maçambará, em 230 kV, com extensão aproximada de duzentos e cinco quilômetros, com origem na Subestação Santo Ângelo e término na Subestação Maçambará;
- II - Linha de Transmissão Pinhalzinho - Foz do Chapecó, com extensão aproximada de quarenta quilômetros, em Circuito Simples, CI, com origem na futura Subestação Pinhalzinho e término na Subestação Foz do Chapecó;
- III - Linha de Transmissão Pinhalzinho - Foz do Chapecó, com extensão aproximada de quarenta quilômetros, em Circuito Simples, C2, com origem na futura Subestação Pinhalzinho e término na Subestação Foz do Chapecó;
- IV - Subestação Pinhalzinho, em 230/138 kV, três unidades transformadoras de 150 MVA;
- V - Ampliação da Subestação Santa Maria 3, com implantação do novo pátio 230/138 kV, 2 x83 MVA;
- VI - Conexões de Unidades Transformadoras, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;
- VII - Um enlace de 138 kV duas Entradas de Linha em 138 kV entre o ponto de seccionamento da DIT Santa Maria 1 - Alegrete 1, em 138 kV;
- VIII - Duas Entradas de Linha correspondentes na Subestação Santa Maria 3; e
- IX - Aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das subestações Santa Maria 1 e Alegrete 1.

9 - Localização [UF(s)]

Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

10 - Mês/Ano de Conclusão do Projeto ou Data(s) do(s) Pagamento(s) de Bonificação pela Outorga

Outubro/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 24/04/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159106** e o código CRC **FC527CCC**.